CONCLUSÃO

Em 18/09/2014 10:42:07, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0001885-06.2000.8.26.0566**

Classe – Assunto: Inventário - Inventário e Partilha

Requerente: Josefina Saladino Pereira

Requerido: Jose Pereira

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 49/61: homologo, por sentença, a partilha dos bens deixados pelo passamento de José Pereira. Ivaneti de Fatima Santini, divorciada, e que fora casada com Luisir Carlos Pereira, deverá exibir sua certidão de casamento averbada com o divórcio e cópia de sua cédula de identidade e CPF. Formal de partilha só será expedido depois que os interessados recolherem o ITCMD e a FESP manifestar concordância com esse recolhimento; deverão ainda exibir certidões municipais de tributos incidentes sobre os imóveis e recolherem o complemento das custas processuais.

P.R.I.

São Carlos, 19 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.